Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Departamento de Projetos e Determinantes Ambientais da Saúde Indígena
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Saneamento para Saúde Indígena
Coordenação de Análise e Elaboração de Projetos de Infraestrutura e Saneamento

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SESAI
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA na Aldeia Marekwa, pertencente ao Polo Base Bacaval, município de Campo Novo do Parecis/MT

Tipo de obra: Saneamento

Município: Campo Novo do Parecis/MT

Endereço: Estrada Rural s/n°.

Data: 10/10/2025

CÁLCULO DO BDI — NÃO DESONERADO

O valor do B.D.I é resultado da aplicação dos percentuais abaixo listados, sobre a fórmula (Acórdão 2.622/2013-P TCU):

Onde:

$$\mathbf{BDI} = \frac{(\mathbf{1} + \mathrm{AC} + \mathrm{R} + \mathrm{S} + \mathrm{G})(\mathbf{1} + \mathbf{DF})(\mathbf{1} + \mathbf{L})}{(\mathbf{1} - \mathbf{T})} - \mathbf{1}$$

AC= Taxa Representativa das Despesas de Rateio da Administração Central
R= Taxa Representativa de Riscos
S= Taxa Representativa de Seguros
G= Taxa Representativa de Garantias
DF= Taxa Representativa das Despesas Financeiras
L= Taxa Representativa do Lucro/Remuneração
T= Taxa Representativa da Incidência de Tributos

A parcela Tributos deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISSQN.
Os tributos incidentes sobre a renda ou o lucro (IRPJ e CSLL), por não estarem relacionados diretamente com as atividades de prestação de serviços, não devem ser discriminados no BDI de obras públicas. (Acordão 2.622/2013-P)
Súmula-TCU 254/2010: O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			ADOTADO
		1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL	
GRUPO A	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**				
A-1	Administração central	3,43%	4,93%	6,71%	4,93%
	TOTAL GRUPO A				**4,93%**
GRUPO B	**LUCRO**				
B-1	Lucro bruto	6,74%	8,04%	9,40%	8,04%
	TOTAL GRUPO B				**8,04%**
GRUPO C	**TRIBUTOS**				
C-1	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C-2	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
C-3	ISSQN	1,50%	3,00%	5,00%	3,00%
	CPRB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL GRUPO C				**6,65%**
GRUPO D	**DESPESAS FINANCEIRAS**				
D-1	Despesas financeiras	0,94%	0,99%	1,17%	0,99%
	TOTAL GRUPO D				**0,99%**
GRUPO E	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS**				
E-1	Seguros + Garantia	0,28%	0,49%	0,75%	0,49%
E-2	Risco	1,00%	1,39%	1,74%	1,39%
	TOTAL GRUPO E				**1,88%**
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI					**24,84%**

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Departamento de Projetos e Determinantes Ambientais da Saúde Indígena
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Saneamento para Saúde Indígena
Coordenação de Análise e Elaboração de Projetos de Infraestrutura e Saneamento

SESAI – SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Objeto:	**Contratação de empresa especializada para obra de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA na Aldeia Marekwa, pertencente ao Polo Base Bacaval, município de Campo Novo do Parecis/MT**
Tipo :	**Saneamento**
Município:	**Campo Novo do Parecis/MT**
Endereço:	**Estrada Rural s/n°.**
Data:	**10/10/2025**

CÁLCULO DO BDI — NÃO DESONERADO

O valor do B.D.I é resultado da aplicação dos percentuais abaixo listados, sobre a fórmula (Acórdão 2.622/2013-P TCU):

$$\mathbf{BDI} = \frac{(1 + \mathrm{AC} + \mathrm{R} + \mathrm{S} + \mathrm{G})(1 + \mathbf{DF})(1 + \mathbf{L})}{(1 - \mathbf{T})} - 1$$

Onde:

- **AC=** Taxa Representativa das Despesas de Rateio da Administração Central
- **R=** Taxa Representativa de Riscos
- **S=** Taxa Representativa de Seguros
- **G=** Taxa Representativa de Garantias
- **DF=** Taxa Representativa das Despesas Financeiras
- **L=** Taxa Representativa do Lucro/Remuneração
- **T=** Taxa Representativa da Incidência de Tributos

A parcela Tributos deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISSQN.
Os tributos incidentes sobre a renda ou o lucro (IRPJ e CSLL), por não estarem relacionados diretamente com as atividades de prestação de serviços, não devem ser discriminados no BDI de obras públicas. (Acordão 2.622/2013-P)
Súmula-TCU 254/2010: O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			ADOTADO
		1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL	
GRUPO A	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**				
A-1	Administração central	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%
	TOTAL GRUPO A				**3,45%**
GRUPO B	**LUCRO**				
B-1	Lucro bruto	3,50%	5,11%	6,22%	3,96%
	TOTAL GRUPO B				**3,96%**
GRUPO C	**TRIBUTOS**				
C-1	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C-2	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
C-3	ISSQN	0,00%	0,00%	0,00%	
	CPRB	0,00%	0,00%	0,00%	
	TOTAL GRUPO C				**3,65%**
GRUPO D	**DESPESAS FINANCEIRAS**				
D-1	Despesas financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
	TOTAL GRUPO D				**0,85%**
GRUPO E	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS**				
E-1	Seguros + Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%
E-2	Risco	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%
	TOTAL GRUPO E				**1,33%**
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI					**14,02%**

gov.br Documento assinado digitalmente
IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS
Data: 10/10/2025 16:33:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON ALEXANDRE CRISTOVAO RICCIELLI I
Data: 10/10/2025 16:49:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br